



Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“VIDA NOVA ELDORADO”

LEI Nº 536

“Dispõe sobre a Doação de Lotes Urbanos à Empresa PRADO 7 MIZUNO, Centro de Formação de Condutores Grand Prix.”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere, faz saber que:

A **Câmara Municipal de Eldorado** – Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a “Doar” os Imóveis Urbanos, lotes nºs 06 e 18, da quadra 226, com uma área total de 1.152,50 m²; à Empresa de razão social “PRADO & MIZUNO LTDA, Auto Escola Grand Prix”, inscrita no CNPJ nº 01.958.852/001-59, estabelecida na Rua Santa Terezinha, nº 594, nesta cidade, com finalidade específica de construir a sede para instalação e funcionamento da aludida empresa.

Parágrafo 1º - O prazo para início da obra será de 60 (sessenta) dias e o de término será de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo 2º - Segue em anexo, como parte integrante da presente Lei, o croqui de esboço da obra.



Prefeitura Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“VIDA NOVA ELDORADO”

Artigo 2º - O Donatário fica sujeito à estrita observância da Lei Municipal nº 492/98, que se refere a Doações de Lotes Urbanos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de maio do ano de Dois mil e Um.

M. Navacchi

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Prefeita Municipal